DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Quinta-feira, 13 de julho de 2023 | Ano II | Edição nº 229



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3.755/2023
De 12 de Julho de 2023

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE SISTEMA DE LAZER - JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO."

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** aprovou, e eu **MARCO AURÉLIO SOARES**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Sistema de Lazer nº 06 com área de 27.664,00 m^2, localizado na Rua Alexandre dos Santos Domingues no bairro Chácaras Reunidas, passa a denominar-se José Roberto de Carvalho.

Parágrafo único - A Municipalidade, por meio da Secretaria competente, caberá fazer a devida classificação do próprio público de acordo com a Lei nº 687/86 no momento da colocação da placa de identificação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 12 de julho de 2023.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Lei nº 3.756/2023
De 12 de Julho de 2023

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO - RUA PAULO CÂNDIDO DE SOUZA."

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** aprovou, e eu **MARCO AURÉLIO SOARES**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua nº 8 do loteamento Altos de Pilar passa a denominar-se Rua Paulo Cândido de Souza.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 12 de julho de 2023.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.257/2023
De 11 de Julho de 2023

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - COMDURB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMDURB, conforme Art. 7º da Lei Complementar n.º 361/2022, os seguintes membros:

I - Do Poder Público:

a) Representantes da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo:

Talita Peixoto dos Santos – RG 42.276.464-4

Euna Sheila VelociniLourenço de Matos – RG 17.127.321

b) Representante da Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos:

Marcelo Hiroyuki Kokabu– RG 40.561.712-4

c) Representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

Jamile Gonçalves – RG 35.775.035-4

II - Da Sociedade Civil:

a) Representante Titular do Conselho Regionalde Engenharia e Agronomia de São Paulo:

Rubens Reis GonçalvesJúnior – RG 8.630.608

b) Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo:

Felipe Belchior – RG 41.575.781-2

c) Representante do Conselho Regionaldos Corretores Imobiliários - CRECI:

Tony Carlos de Carvalho – RG 17.887.643-4

d) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil- OAB:

Maria Elizabete Marcondes Guimarães – RG 12.662.953

e) Representante Titular da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo:

Fábio Costa Pereira– RG 25.755.900-0

f) Representante Titular da Associação de Moradores de Bairro da Zona Urbana:

Geni Alves dos Santos – RG 5.293.751

g) Representante Titular da Associação de

Moradores de Bairro da Zona Rural:

Júlio César de Carvalho – RG 13.433.474-7

h) Representante das Entidades sem fins lucrativos, que possuam dentre seus fins estatutários a Preservação e Conservação do Meio Ambientee Promoção do Desenvolvimento Sustentável:

João Carlos Seiki Nagamura – RG 17.952.415

i) Representante do Sindicato Rural de Pilar do Sul:

Cláudio Shoiti Ito – RG 19.793.243

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 11 de julho de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
EDUARDO O. DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Outros atos oficiais

1ª ATA DA REUNIÃO – CONSELHO GESTOR DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA -(CGPPP)

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, nesta cidade de Pilar do Sul, os membros titulares e suplentes do "Conselho Gestor de Análise e Aprovação de Parceria Público-Privada - (CGPPP)" designados pela Portaria nº 7.545/2023, nominalmente, Milena Guedes C. P. dos Santos, Jose Almeida Rosa Junior, Anderson Luiz, André de Paula Goes, Jamile Gonçalves e Talita Peixoto dos Santos, com a finalidade de tratar dos assuntos da pauta.

Referido Conselho Gestor de Análise e Aprovação de Parceria Público-Privada - (CGPPP), foi constituído por meio do Decreto Municipal nº 4.256, com base no Art. 14 da Lei Federal nº 11.079/2004, que "institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública" com a finalidade de:

Art. 14. Será instituído, por decreto, órgão gestor de parcerias público-privadas federais, com competência para:

I – definir os serviços prioritários para execução no regime de parceria público-privada;

II – disciplinar os procedimentos para celebração desses contratos;

III – autorizar a abertura da licitação e aprovar seu edital;

IV – apreciar os relatórios de execução dos contratos.

§ 1º O órgão mencionado no caput deste artigo será composto por indicação nominal de um representante titular e respectivo suplente de cada um dos seguintes órgãos:

I – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ao qual cumprirá a tarefa de coordenação das respectivas atividades;

II – Ministério da Fazenda;

III – Casa Civil da Presidência da República.

Analisando as peças e documentos elaborados pela Prefeitura, almejando a contratação por meio de licitação na modalidade concorrência pública, a fim de concretizar a parceria público-privada para a Concessão Administrativa, para Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos no Município de Pilar do Sul, restaram APROVADOS os seguintes documentos:

01 – Edital
02 - Minuta de Contrato
03 - Termos Definidos
04 - Diretrizes Proposta Econômica
05 - Diretrizes Proposta Técnica
06 - Modelos de Cartas e Declarações
07 - Caderno de Encargos
08 - Diretrizes Ambientais
09 - Plano de Garantias
10 - Plano de Seguros e Apólices de Seguros
11 - Metodologia de Avaliação do Equilíbrio Econômico Financeiro
12 - Caderno de Penalidades

Sendo assim, o Conselho Gestor de Análise e Aprovação de Parceria Público-Privada - (CGPPP) APROVOU, POR UNANIMIDADE, o procedimento para contratação mediante licitação conforme especificado acima, e deliberou para a oportunização da consulta pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias e respectiva audiência pública, a ser realizada na data de 04 de agosto de 2023, as 15h, na sede da Câmara Municipal de Pilar do Sul, sito na Rua Coronel Moraes Cunha, nº 457, Centro, nesta cidade de Pilar do Sul.

A publicação far-se-á pelos os meios oficiais utilizados pelo município, quais sejam site, DOM e redes sociais, almejando o maior alcance e participação popular possível.

Não havendo mais deliberações, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai devidamente assinada por todos os participantes.

Milena Guedes C. P. dos Santos
José Almeida Rosa Junior
Anderson Luiz
André de Paula Goes
Jamile Gonçalves
Talita Peixoto dos Santos

.....

Editais

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **Prefeitura do Município de Pilar do Sul**, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA) e do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada (CGPPP), em atendimento ao disposto no art. 11, IV da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e no art. 12, do Decreto Municipal nº 4.256, de 10 de julho de 2023 e, considerando a autorização constante na Ata Deliberativa nº 01/2023 do CGPPP, faz saber que encontra-

se aberta a consulta pública, e informa que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre o projeto para a parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, para prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Pilar do Sul/SP.

OBJETO: Audiência Pública sobre as minutas de edital, contrato e dos respectivos anexos para a futura contratação de concessão administrativa para prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Pilar do Sul/SP, que abrangerá a prestação dos seguintes serviços:

- Limpeza Urbana e Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos:

- Destinação Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU´s;

- Operação da(s) Unidade(s) de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU´s;

- Encerramento com Monitoramento do Aterro Sanitário Encerrado.

PRAZO: O contrato terá prazo de 30 (trinta) anos, nos termos do art. 5º, I da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

JUSTIFICATIVA: A contratação de Parceria Público-Privada tem como objetivo modernizar e ampliar a prestação dos serviços de limpeza urbana e coleta e manejo de resíduos sólidos de Pilar do Sul.

Isso porque, identificou-se uma série de pontos que devem ser aperfeiçoados com urgência na forma como os serviços são executados hoje, tal como a abrangência e a freqüência insuficientes dos serviços de coleta de resíduos domiciliares.

Assim, com a contratação se almeja sanar com esses problemas, aumentando a grau de satisfação da população com os serviços incluídos no escopo do contrato, além de viabilizar o maneja adequado e ambientalmente sustentável dos resíduos sólidos municipais, inclusive com a adoção de técnicas, como a compostagem e a remoção do chorume, a implantação de uma unidade de triagem de resíduos passiveis de reciclagem, entre outras.

A partir dos estudos desenvolvidos e da experiência observada em outras localidades se constatou que a outorga dos serviços, por meio de um contrato de concessão administrativa, é forma mais eficiente de viabilizar os investimentos necessários para alcançar objetivos pretendidos, considerando, sobretudo, a urgência em face dos impactos que a inadequação do serviço causa na saúde pública.

Desse modo, o contrato viabilizará a realização de investimentos imprescindíveis para a modernização dos serviços pelo parceiro privado, uma vez que o Município, atualmente, não possui condições de realizá-los sozinho.

CONSULTA PÚBLICA: A consulta pública está aberta pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital.

AUDIÊNCIA PÚBLICA: A audiência pública será realizada no dia **04 (quatro) de agosto de 2023**, com início às 15h e encerramento às 17h, no Auditório da Câmara Municipal de Pilar do Sul, localizada na Rua Coronel Moraes Cunha, nº 457, Centro, Pilar do Sul, para apresentar os principais elementos do projeto e receber sugestões às minutas de edital, contrato e anexos.

Durante a audiência pública os participantes poderão consultar minuta do edital, de contrato e respectivos anexos, já disponibilizados para consulta pública no endereço eletrônico https://www.pilardosul.sp.gov.br/audiencia-publica

Para a participação na Audiência Pública, deverão ser observadas as seguintes regras:

i. Será permita a presença de toda e qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão, como participante inscrito ou como ouvinte;

ii. Os trabalhos serão presididos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com o apoio dos membros do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada.

iii. A inscrição dos interessados em apresentar sugestões ou comentários na Audiência Pública poderá ser realizada a partir da data da publicação deste aviso, através do e-mail: sedruma@pilardosul.sp.gov.br , sendo aceitas as inscrições recebidas e confirmadas em até 02 (dois) dias antes da realização da Audiência Pública.

iv. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados no ato da inscrição, sem à formulação de novas manifestações orais ou escrita durante a audiência;

v. Para inscrever-se como representante de entidade da Sociedade Civil, o interessado deverá comprovar que a ela pertence e que tem procuração para manifestar em seu nome, sendo permitida até duas inscrições para cada órgão;

vi. Para inscrever-se como representante de pessoa jurídica, o interessado deverá apresentar, no ato de inscrição, documentos comprobatórios de seus poderes de representação;

vii. No local e horário da Audiência Pública, os inscritos terão acesso à ordem de pronunciamento, sendo permitidos pronunciamentos de, no máximo, 05 minutos.

viii. Nas manifestações de apoio ou reprovação a propostas ou das sugestões apresentadas, fica vedado o uso de instrumentos acústicos ou de quaisquer meios que conturbem a discussão;

ix. Havendo quantidade de inscritos que torne impossível a apresentação de todos no mesmo dia, a Audiência Pública poderá ser interrompida para continuidade no dia útil seguinte, conforme disponibilidade de local e dos membros da Conselho;

Pilar do Sul, 13 de julho de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr.Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Conselho Gestor de Análise e Aprovação de Parceria Público-Privada (CGPPP)
JOSÉ DE ALMEIDA ROSA JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Conselho Gestor de Análise e Aprovação de Parceria Público-Privada (CGPPP)
ANDERSON LUIZ
Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Conselho Gestor de Análise e Aprovação de Parceria Público-Privada (CGPPP)

.....

Notificações

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE

IMÓVEL: Cadastro Municipal de nº 6962

LOTE- 02 da QUADRA –00

RUA :- MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA , BAIRRO :- VILA SÃO MANOEL .

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal ,fica o proprietário ou responsável pela propriedade acima citado , para que no prazo de 90 (noventa) dias realize a construção da calçada defronte ao imóvel

Caso não cumpra a notificação no prazo citado , será lançada a multa correspondente a 0,08 VRM /m² ao proprietário do imóvel .

Decorrido 30(trinta) dias da aplicação de penalidade de multa ,ou se for o caso , após a notificação enviada ao interessado sobre a decisão exarada em face da interposição do recurso administrativo e não realizada a construção de calçada defronte ao seu imóvel , a Prefeitura Municipal realizará a referida obra e posteriormente será lançada contribuição de melhoria , conforme parágrafo 6º , do artigo 26 da Lei Municipal nº 2224/2006

Sem mais para o momento,

PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL

04 de julho de 2023

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: Cadastro Municipal de nº 11804
LOTE- 02 da QUADRA – G
RUA :- EVERALDO GOES LEMES , BAIRRO :- PQ RESIDENCIAL AYUB II.

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal ,fica o proprietário ou responsável pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) dias realize a limpeza do mesmo.
Caso não cumpra a notificação no prazo citado , a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL ,através de sua equipe ,realizará a limpeza , e lançará a cobrança equivalente a **R$ 1,50** (Um real e cinquenta centavos) por metro quadrado, totalizando a quantia de **R$ 477,64** (quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme Decreto Municipal nº 3144/2015.
Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL
04 de julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: Cadastro Municipal de nº 9349
LOTE- 09 da QUADRA – I
RUA :- BENEDITO FERREIRA DE MOURA , BAIRRO :- PQ RESIDENCIAL AYUB .

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal ,fica o proprietário ou responsável pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) dias realize a limpeza do mesmo.
Caso não cumpra a notificação no prazo citado , a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL ,através de sua equipe ,realizará a limpeza , e lançará a cobrança equivalente a **R$ 1,50** (Um real e cinquenta centavos) por metro quadrado, totalizando a quantia de **R$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais), conforme Decreto Municipal nº 3144/2015.
Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL
04 de julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: Cadastro Municipal de nº 11976
LOTE- 09 da QUADRA – N
RUA :- DORIVAL FERREIRA , BAIRRO :- PQ RESIDENCIAL AYUB II .

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal ,fica o proprietário ou responsável pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) dias realize a limpeza do mesmo.
Caso não cumpra a notificação no prazo citado , a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL ,através de sua equipe ,realizará a limpeza , e lançará a cobrança equivalente a **R$ 1,50** (Um real e cinquenta centavos) por metro quadrado, totalizando a quantia de **R$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais), conforme Decreto Municipal nº 3144/2015.
Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL
04 de julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: Cadastro Municipal de nº 11926
LOTE- 18 da QUADRA – K
RUA :- DORIVAL FERREIRA , BAIRRO :- PQ RESIDENCIAL AYUB II .

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal ,fica o proprietário ou responsável pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) dias realize a limpeza do mesmo.
Caso não cumpra a notificação no prazo citado , a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL ,através de sua equipe ,realizará a limpeza , e lançará a cobrança equivalente a **R$ 1,50** (Um real e cinquenta centavos) por metro quadrado, totalizando a quantia de **R$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais), conforme Decreto Municipal nº 3144/2015.
Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL
04 de julho de 2023

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: Cadastro Municipal de nº 11883
LOTE- 01 da QUADRA – J
Rua Salvador Paiotti - Bairro Parque Residencial Ayub II.

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal, fica o proprietário ou responsável legal do imóvel acima citado que no prazo de 15 dias deve proceder à limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85.
No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa, sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$212,45) conforme art. 55 e 56 do código de Postura Municipal da lei nº 659/85.
Não sendo cumprido o prazo a Prefeitura Municipal procederá à limpeza, cobrando o equivalente a **R$ 1,50** (Um real e cinquenta centavos) por metro quadrado, totalizando a quantia de **R$ 461,43** (quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos), conforme Decreto Municipal nº 3144/2015.
Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL
02 de fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Rua Conceição Válio, 06 – Campo Grande
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.